



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXVI /EDIÇÃO 01 DE JULHO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
DECRETO Nº 0692/2026, de 01 de Julho de 2026

Página 1 de 1

Abre Crédito ESPECIAL para o fim  
que especifica e da outras  
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONGO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0391, de , de 27 de Maio de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

### DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais), sendo incluídas as dotações abaixo discriminadas:

|                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.05.00 SEC. DE EDUCACAO - SEDUC                                              |            |
| 12.361.2001.2060 MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMEN |            |
| 3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                |            |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 10.000,00  |
| 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL                          |            |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 490.000,00 |
| 3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS                                     |            |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 90.000,00  |
| 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO                                              |            |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 10.000,00  |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |            |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 10.000,00  |
| 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               |            |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 10.000,00  |
| TOTAL                                                                         | 620.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES                                                      | 620.000,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

|                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.05.00 SEC. DE EDUCACAO - SEDUC                                              |            |
| 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% -PROFI |            |
| 3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                |            |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          | 620.000,00 |
| TOTAL                                                                         | 620.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES                                                           | 620.000,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONGO, 01 de Julho de 2026

FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO  
(PREFEITA)

TERMO DE CONCESSÃO Nº: 002/2026.

TERMO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO – PARAÍBA, E EMILLY KÉSSIA DA COSTA CAVALCANTI CABRAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO – PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.870.164/0001-81, sediada na Rua Senador Ruy Carneiro, s/nº - centro, na cidade do Congo, estado da Paraíba, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela prefeita constitucional a Sra. Flávia Emanoela Sousa Pereira Quirino, brasileira, casada, inscrita no cadastro de pessoa física n.º: 061.497.594-45, RG n.º: 3158927 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua José Lucas Irmão, s/n, Centro, Congo – PB, e do outro a Sra. **EMILLY KÉSSIA DA COSTA CAVALCANTI CABRAL**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO, inscrita no CPF n.º:084.127.634-27, RG: 8.128.964 SDS/PE. Residente e domiciliado no sítio Laginha, zona rural, nesta cidade de - Congo – PB.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar a transferência do uso por tempo determinado ao CONCESSIONÁRIO, de um Boxe na Praça da Roda Preta, localizado na Rua Senador Rui Carneiro, s/n- Congo PB, onde funcionará o estabelecimento, **CAVALCANTI E CARVALHO ASSISTÊNCIA ACADÊMICA**, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a CONCEDENTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A **CONCEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo Único - O **CONCESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Concessão de Uso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 05 (cinco) meses, 04 (quatro) semanas e 02 (dois) dias, a partir da data de assinatura; e poderá ser renovado quantas vezes forem necessários, desde que haja acordo das partes, tendo início em 01/07/2026 e término 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
- Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;
- A **CESSIONÁRIA** compromete-se a arcar com a manutenção do citado imóvel, inclusive com o pagamento de água e luz e devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

II. - São obrigações da CONCEDENTE:

- Comunicar por escrito o CONCESSIONÁRIO sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 02 (DOIS) meses;
- Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pelo CONCESSIONÁRIO.

Parágrafo Único - A não observância do disposto no item b do inciso anterior implicará na obrigação de a CONCEDENTE indenizar o CONCESSIONÁRIO, pelo valor atualizado, em moeda vigente, por todas as importâncias desembolsadas na execução da obra, valendo este instrumento como título executivo para cobrança de débito.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no imóvel, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXVI / EDIÇÃO 01 DE JULHO DE 2026

O CONCESSIONÁRIO pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, pôr inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação pôr escritas à parte inadimplente, com prova de recebimento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado no terreno, objeto do presente Contrato, será assegurado o CONCESSIONÁRIO, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no veículo oficial de imprensa do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Sumé-PB, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Concessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Congo, 01 de julho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**  
**CONCEDENTE**

**EMILLY KÉSSIA DA COSTA CAVALCANTI CABRAL**  
**CONCESSIONÁRIO**

**PORTARIA Nº: 223A/2026.**

A Prefeita Constitucional do Município de Congo,

Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

### RESOLVE,

**Art. 1º**- Exonerar, ANA ELISIA CARDOSO ALVES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº: 101.609.554-67, RG nº: 3.768.123 SDS/PB, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, COBRANÇAS E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA** - lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de julho de 2026.

**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº: 224A/2026.**

### CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2026.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMA LADO, A PREFEITA MUNICIPAL DE CONGO COM SEDE NA AVENIDA DR. VICENTE NOGUEIRA BATISTA, S/N- CENTRO CONGO-PB; CNPJ Nº 08.870.164/0001-81, REPRESENTADA NESTE ATO PELA PREFEITA FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO, DENOMINADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O SENHOR RODOLFO RAFAEL BRAZ DA SILVA, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O contratante através deste instrumento contrata o senhor **RODOLFO RAFAEL BRAZ DA SILVA**, portador do RG nº: 3586104 SSDS/PB, e CPF nº: 095.373.694-63, residente e domiciliado na Rua Elias Pereira Araujo, Centro, Smé-PB, para a função de **CIRURGIÃO DENTISTA-EIP**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no município de Congo-PB sobre o regime de prestação de serviços por Excepcional Interesse Público, de acordo com a Lei Municipal 137/2015, de 30 de julho de 2015.

**CLAUSULA SEGUNDA**- Pelos serviços prestados, pelo CONTRATADO, a remuneração será correspondente a R\$: 3.636,00 (três mil e seiscentos e trinte e seis reais) pagos mensalmente com carga horária de 20H.

**PARAGRAFO ÚNICO**- A critério da administração, o presente contrato poderá ser reiniciado, quando cessadas as razões que impliquem na contratação, ou se o CONTRATADO no desempenho de suas atividades, não estiver correspondendo aos objetivos de contratação pretendidos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O prazo do CONTRATO é de 05 (cinco) meses e 04 (quatro) semanas e 02 (dois) dias, iniciando em 01 de julho de 2026, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, não sendo devida nenhuma indenização ou aviso prévio ao término do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**- Extingue-se o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades, nos termos do art.10 da Lei Municipal nº 137/2015 mediante:

- Pelo término do prazo contratual
- Por iniciativa do contratado
- Pela prática comprovada de ilícito funcional; ou;
- Pela extinção da causa transitória da contratação.

§ 1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, somente ocorrerá após oportunizado ao contratado o exercício de ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA**- Na hipótese de o contratado por qualquer razão ficar impossibilitado de prestar serviços constantes na Cláusula Primeira, fica obrigado a comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA**- Este contrato não vincula o CONTRATADO a fazer parte do quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Congo, porém enquanto o contrato estiver em vigência às relações serão as mesmas estabelecidas pelo Regime Jurídico do Município e a Legislação Previdenciária concernente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**- O pagamento será efetuado em espécie, obedecendo ao calendário da folha de pessoal da prefeitura, sendo descontada do mesmo a contribuição previdenciária para o INSS, de acordo com o percentual da tabela de contribuição emitida pelo INSS, quando o valor mensal estiver sujeito à tributação conforme tabela emitida pela Secretaria de Receita Federal.

**CLÁUSULA OITAVA**- O Contratado fará jus aos direitos estabelecidos nos termos do parágrafo § 3º do art.39 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA NONA**- O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 8º.

**CLÁUSULA DÉCIMA**- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente no seguinte programa de trabalho.

|                  |                                                                      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 30.60            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |
| 10.301.2011.2046 | MANter A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |
| 600              | Transferências Fundo a Fundo de Rec. Prov. do Gov. Federal - Custeio |
| 3.1.90.04.01     | Contratação por Tempo Determinado                                    |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- Fica eleito o foro da comarca de SUMÉ-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Congo-PB, 01 de julho de 2026.

**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
CONTRATANTE

**RODOLFO RAFAEL BRAZ DA SILVA**  
CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXVI /EDIÇÃO 01 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Constitucional do Município de Congo,  
Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município  
e demais legislação em vigor;

### RESOLVE,

**Art. 1º**- Nomear, **JOSÉ JUNIOR FARIAS SOUSA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº: 130.729.624-64, RG nº: 9361116 SDS/PE, ao Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES, PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** - lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CD-03.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de julho de 2026.

**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
Prefeita Constitucional

Página 1 de 2

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
DECRETO Nº 0693/2026, de 01 de Julho de 2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o  
fim que especifica e da outras  
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONGO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0377, de , de 12 de Dezembro de 2025, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

|                                                                                           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.30.60 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |            |
| 10.301.2011.2046 MANTER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              |            |
| 3.1.90.04.11 CONTRATOS - ESF                                                              |            |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....   | 60.000,00  |
| 10.301.2011.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA - BLOCO CUSTEIO                 |            |
| 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO                                                          |            |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....   | 100.000,00 |
| 10.305.2011.2053 MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE - BLOCO CUSTEIO              |            |
| 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL                                      |            |
| 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen..... | 40.000,00  |
| TOTAL .....                                                                               | 200.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                                                            | 200.000,00 |

**Art. 2º** Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.30.60 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                        |            |
| 10.301.2011.1035 ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - INVESTIME            |            |
| 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE                                        |            |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                            | 23.000,00  |
| 10.301.2011.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA - BLOCO CUSTEIO               |            |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.... | 100.000,00 |
| 10.302.2011.2050 MANTER AS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      |            |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |            |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.... | 77.000,00  |
| TOTAL .....                                                                             | 200.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES.....                                                                | 200.000,00 |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

#### EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO DECOZINHA E ADMINISTRATIVO, DESTINADOS A SUPRIRAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGO/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00019/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Congo e: CT Nº 51901/2025 - 50.096.915 Cristiano Saraiva Chagas - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. **ASSINATURA:** 30.06.26